

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
ESTADO DE SÃO PAULO

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa nº:** 291/2025 **Processo nº:** 356/2025

Data início de recebimento de propostas: 18/11/2025 às 17h Data fim de recebimento de propostas: 25/11/2025 às 17h.

.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO CNPJ: 46.578.530/0001-12, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento por menor preço global — Processo nº 356/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de utensílios de alimentação escolar, a qual será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas obedecerão às especificações deste instrumento convocatório, bem como seus anexos, e deverão ser encaminhadas por meio do e-mail: **licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br** 

#### I. DO OBJETO:

1. Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de utensílios para a alimentação escolar, Conforme Termo de Referência, ANEXO I deste aviso.

# II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

#### III. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- Os interessados deverão encaminhar e-mail 1. as suas propostas no <u>licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br</u> , até data prevista no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.
- 2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.
- 3. Não haverá etapa de lances.

# IV. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo eletrônico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.



# Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos! ESTADO DE SÃO PAULO

3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

# V. DA HABILITAÇÃO

#### 1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidões Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- h) Registro de empresa- Declaração de firma individual; inscrição do ato constitutivo; contrato social; e alterações sociais que houver.
- i) Documento de identificação do titular e dos Sócios-RG/CPF ou CNH.

# 2 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou forca maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

# VI. DA CONTRATAÇÃO:

- 1. Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho.

# VII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

1. A execução do objeto deverá ocorrer conforme consta no Termo de Referencia.

# VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos! ESTADO DE SÃO PAULO

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### IX. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias do ateste da nota fiscal do objeto desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir
- 1.1 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,
- 1.2 Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,
- 2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão)acompanhar os demais documentos citados.
- 3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

# X. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

# 3. **DAS MULTAS** – em cada caso, aplicar-se:

- 3.1. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento;
- 3.2. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega;
- 3.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;
- 3.4. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento);
- 3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- 3.6. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;



# Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos! ESTADO DE SÃO PAULO

3.7. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

# XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2. Integram o presente Aviso:

# Anexo I – Termo de Referência;

# Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de ITARIRI/SP.

Pedro de Toledo, 18 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



# Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
ESTADO DE SÃO PAULO

#### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE					
26/05/2025	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO		SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA				
Nome: SANDRA BATISTA DA SILVA E-mail: educacao@pedrodetoledo.sp.gov.br		Seção de Alimentação Escolar				

# 1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O presente Termo de Referência refere-se à contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de utensílios para a alimentação escolar, em atendimento às unidades educacionais vinculadas ao Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	MATERIAL/ ESPECIFICAÇÃO	MODELO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	CANECA - Caneca plástica, com alça, em polipropileno natural, resistente, capacidade mínima de 250 ml, resistente ao calor de no mínimo 100 graus centígrados, própria para ser usada na alimentação escolar.		Unid.	1.300	R\$ 3,89	R\$ 5.057,00
2	GARFO DE MESA - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.		Unid.	1.300	R\$ 2,80	R\$ 3.640,00
3	PRATO FUNDO VIDRO TEMPERADO - Prato fundo, vidro temperado, incolor, resistente, liso internamente e externamente. Pode ser levado ao micro-ondas, e lava — louças. Composição/Material: Vidro Temperado; Dimensões aproximadas: 22,0 cm X 1,6 cm altura. Capacidade: 600g. Formato do produto: Redondo.		Unid.	1.300	R\$ 7,88	R\$ 10.244,00
4	COPO DE TRANSIÇÃO/COPO DE TREINAMENTO – Copo de treinamento, com sistema de antivazamento, resistente, em polipropileno (PP), sem BPA e livre de BPS, com bico de silicone, com alças antideslizantes, anatômicas, ergonômicas facilitando para o bebê, capacidade mínima de 150mn e máxima de 220 ml, com capacidade para bebidas quentes e geladas.		Unid.	100	R\$ 31,53	R\$ 3.150,10



# Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
ESTADO DE SÃO PAULO

5	MAMADEIRA – Mamadeira resistente, com sistema de antivazamento, em polipropileno (PP), sem BPA e livre de BPS, com bico de silicone, antigotejamento, macio e flexível, frasco ergonômico, capacidade mínima de 180mn e máxima de 330 ml, com capacidade para bebidas quentes e geladas.	Unid.	100	R\$ 19,32	R\$ 1.932,00
				TOTAL	R\$ 24.025,90

**1.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

#### 1.3. Da Contratação:

**1.4.** Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto na Lei 14.133/21, sendo este substituído pela AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

#### 2. DOS LOTES

#### 2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

Na presente contratação haverá agrupamento dos itens em um único lote.

# 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios para a alimentação escolar possibilitará atender as necessidades de unidades educacionais vinculadas ao Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sendo medida essencial para manter a eficiência da rotina alimentar dos alunos matriculados.

A eventual aquisição se faz necessária, objetivando melhorar a capacidade de atendimento das demandas da Seção de Alimentação Escolar, considerando que esses referidos materiais são imprescindíveis para o funcionamento adequado das atividades alimentares diárias de cada escola, tornando-se elementar que os utensílios estejam disponíveis em quantitativos suficientes para atender com excelência nossos alunos.

A falta de utensílios apropriados para a alimentação escolar pode acarretar em consequência que afetam diretamente a alimentação dos alunos, diminuindo substancialmente a qualidade da refeição oferecida, gerando impactos negativos à saúde, ao bem estar e ao desempenho acadêmico. Além disso, a rede de ensino deste município deve efetuar periodicamente a troca dos pratos de material de plástico polipropileno para os de vidro, garantindo assim, a segurança alimentar devida, tendo em vista que o material de vidro não é poroso, facilitando a higienização, de modo a impedir o crescimento bacteriano no utensílio, considerando que o vidro não libera substâncias químicas nocivas à saúde, quando em contato com alimentos, principalmente quando quentes.

De fato, com o passar do tempo os utensílios sofrem desgastes naturais devido ao uso frequente e intensivo, por conta disso, muitos dos mesmos precisam ser periodicamente substituídos, assegurando melhores condições de utilização, proporcionando mais eficácia no desempenho desta atividade tão importante que é a alimentação escolar.

Torna-se extremamente importante disponibilizarmos às nossas escolas municipais utensílios novos, seguros e em bom estado de utilização, objetivando garantir a exigida segurança alimentar dos alunos. Cumpre salientar que, a utilização de utensílios inadequados, como é o caso atual, representa iminente riscos à saúde, fazendo-se imprescindível, que os utensílios sejam imediatamente renovados, atendendo ao exigido pelas normas de segurança e higiene alimentar.

Por fim, a aquisição pretendida se faz necessária para atender a atual demanda, possibilitando proceder de forma gradativa, a substituição dos itens danificados e sem condições de uso.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Da participação de consórcios:



# Gestão 2025 - 2028

# Trabalhando por todos e para todos! ESTADO DE SÃO PAULO

**4.1.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

#### 4.2. Da Subcontratação:

**4.2.1.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

#### 4.3. Da Sustentabilidade:

**4.3.1.** Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

#### 4.4. Da Garantia da Contratação:

- **4.4.1.** Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, no percentual de até **5%** cinco por cento do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.
- **4.4.1.1.** A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos produtos, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **4.4.1.2.** Os materiais/equipamentos fornecidos pela contratada que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- **4.4.1.3.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos produtos que apresentarem vício ou ineficiência, no prazo de até 24 horas, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- **4.4.1.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **4.4.1.5.** O custo referente à readequação do produto durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- **4.4.2.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 4.5. Da Vistoria:

**4.5.1.** As empresas interessadas poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do objeto desta contratação.

#### 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA DIRETA sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor, (CONFORME ARTIGO 33, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21), tendo em vista que com a referida contratação, a Administração espera solucionar a demanda no menor tempo possível, a fim de propiciar melhores condições de atendimentos das necessidades vinculadas ao setor de alimentação escolar.

#### 5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

- **5.2.1.** A proposta comercial deverá SER INSERIDA NO SISTEMA FÍSICO, no campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:
- **5.2.1.1.** Valor unitário dos itens e valor total, com cobertura de todas as despesas sobre o objeto, tais como: impostos, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento.
- **5.2.1.2.** Validade da proposta de 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- **5.2.1.3.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com DUAS CASAS DECIMAIS.
- **5.2.1.4.** Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhadas, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- **5.2.1.5.** O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).



#### Gestão 2025 - 2028

# Trabalhando por todos e para todos! ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2.1.6. (Inserir demais critérios de aceitabilidade da proposta em razão da especificidade do objeto, quando houver).
- 5.2.1.7. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
- **5.2.1.8.** Contiverem vícios insanáveis;
- **5.2.1.9.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- **5.2.1.10.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- **5.2.1.11.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **5.2.1.12.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- **5.2.1.13.** Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- **5.2.1.14.**Os atestados deverão conter:
- **5.2.1.15.** Nome empresarial e os dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- **5.2.1.16.**Local e data de emissão.
- **5.2.1.17.** Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- **5.2.1.18.** Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.
- **5.2.1.19.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- **5.2.1.20.**O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **5.2.1.21.** Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

### 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 6.1. Prazo e Condições do Fornecimento:

**6.1.1.** O fornecimento do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **30** (**trinta**) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante.

#### 6.2. Do Local de entrega:

**6.2.1** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

UNIDADE	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	TELEFONE
Departamento Municipal de Educação Esporte e Cultura	Sandra Batista da Silva	Av. Guido Marietto, nº 260 - Centro	(13) 3419-1598

OBS: A entrega deverá ocorrer em horário comercial, das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 16:00.

# **6.3.** Dos Materiais a serem disponibilizados:

**6.3.1.** Para o perfeito dos materiais de consumo, o Contratado deverá dispor de produtos de primeira qualidade e nas quantidades estimadas, cujo exigências estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua imediata substituição quando necessário.

#### 6.4. Condições de recebimento:

- **6.4.1.** Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo (responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- **6.4.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única constatação de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **6.4.3.** Os produtos serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.



# Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
ESTADO DE SÃO PAULO

- **6.4.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **6.4.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.4.4.1.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **6.4.5.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **6.4.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança fornecimento de produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

# 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- **7.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.4.1.** Caberão ao gestor os controles administrativo-financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- **7.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2°, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.6.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- **7.6.1.** O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- **7.7.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sancões.
- **7.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

#### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- **8.1.** A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- **8.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- **8.2.1.** O prazo de validade;
- **8.2.2.** A data da emissão;
- **8.2.3.** Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- **8.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;





Trabalhando por todos e para todos!
ESTADO DE SÃO PAULO

- **8.2.5.** O valor a pagar;
- **8.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **8.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- **8.4.** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.5.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- **8.6.** No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC. Não se aplica.
- **8.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **8.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.9.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

#### 9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- **9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas do efetivo fornecimento de materiais, objeto do Termo de Referência.
- **9.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- **9.1.6.** Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **9.1.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- **9.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- **9.1.10.** Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- **9.1.11.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

#### 9.2. Do Contratado:

- **9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;





Trabalhando por todos e para todos!
ESTADO DE SÃO PAULO

- **9.2.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.2.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.2.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- **9.2.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.2.1.6.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- **9.2.1.7.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **9.2.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **9.2.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.2.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.2.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.2.1.12.**Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.2.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto t

# 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.025,00 (vinte e quatro mil e vinte e cinco reais).

#### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1.767 de 14/12/2024.
- **11.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações: Materiais de Consumo 3.3.90.30.00 / ficha 114.
- **11.3.** A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro de Toledo, 13 de novembro de 2025.

Sandra Batista da Silva Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura



Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
ESTADO DE SÃO PAULO

#### ANEXO II

#### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

# TIMBRADO DA EMPRESA

**DISPENSA Nº: 291/2025** 

# Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ITEM	MATERIAL/ ESPECIFICAÇÃO	MODELO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANECA - Caneca plástica, com alça, em polipropileno natural, resistente, capacidade mínima de 250 ml, resistente ao calor de no mínimo 100 graus centígrados, própria para ser usada na alimentação escolar.		Unid.	1.300		
2	GARFO DE MESA - Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Possibilidade de lavagem em máquina de lavar louças.		Unid.	1.300		
3	PRATO FUNDO VIDRO TEMPERADO - Prato fundo, vidro temperado, incolor, resistente, liso internamente e externamente. Pode ser levado ao micro-ondas, e lava — louças. Composição/Material: Vidro Temperado; Dimensões aproximadas: 22,0 cm X 1,6 cm altura. Capacidade: 600g. Formato do produto: Redondo.		Unid.	1.300		



# Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
ESTADO DE SÃO PAULO

4	COPO DE TRANSIÇÃO/COPO DE TREINAMENTO – Copo de treinamento, com sistema de antivazamento, resistente, em polipropileno (PP), sem BPA e livre de BPS, com bico de silicone, com alças antideslizantes, anatômicas, ergonômicas facilitando para o bebê, capacidade mínima de 150mn e máxima de 220 ml, com capacidade para bebidas quentes e geladas.		Unid.	100		
5	MAMADEIRA – Mamadeira resistente, com sistema de antivazamento, em polipropileno (PP), sem BPA e livre de BPS, com bico de silicone, antigotejamento, macio e flexível, frasco ergonômico, capacidade mínima de 180mn e máxima de 330 ml, com capacidade para bebidas quentes e geladas.		Unid.	100		
				TOTAL		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ .....(por extenso)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

DADOS BANCÁRIOS:

DATA DE EMISSÃO:

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60(SESSENTA) dias